

FII BB PROGR (BBFI - MB)**DR: Marcos Roberto Vasconcelos****Distribuição de rendimento**

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Instituição Administradora do BB - Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo, informou que promoverá a distribuição de resultados, relativos ao mês de Junho/2013, no valor bruto de R\$ 30,11855292308 por cota, a qual será efetuada em 15/07/2013.

Informou, também, que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004, alterada pelo artigo 125 da Lei 11.196/2005. Em decorrência, fica isento do imposto de renda, o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Informou ainda que, em atenção ao Ofício BOVESPA GAE – 2.246/05, o referido FUNDO se enquadra no inciso III do Art. 3º da Lei 11.033, passando a usufruir da isenção de IR, nas condições em que a Lei 11.196/05 especifica.

Por fim, informou que não há cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo FUNDO, ou cujas cotas lhe dão direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo, de acordo com a posição de cotistas do mês de referência. Caso, após o processamento da base de cotistas referente ao último dia útil do mês, seja detectada a existência de cotista na condição mencionada, informaremos imediatamente essa BOVESPA.

Norma: a partir de 01/07/2013 cotas ex-rendimento.